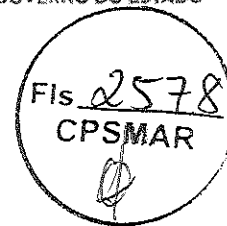


TERMO DE CONVOCAÇÃO



Vimos através deste, convocar a empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, vencedora na licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº **0407.01/2022- PE** - CPSMAR, para assinatura do contrato, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR.**

Informamos que a empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis e a recusa injustificada de assinar o contrato, pela empresa com propostas classificadas na licitação e indicadas para o registro dos respectivos preços no mapa de preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Aracati – CE, 01 de Setembro de 2022.



Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva – CPSMAR

NUZIA LEILA DUTRA DA
SILVA
DANTAS:03829590000158

Assinado de forma digital
por NUZIA LEILA DUTRA
DA SILVA
DANTAS:03829590000158

Ciente: _____

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

CONTRATO Nº: 20227093

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ARACATI/CE, COM A EMPRESA **NUZIA LEILA DUTRA DA
SILVA DANTAS**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati/CE, com sede no endereço: Rua Armando Praça nº 805, Bairro: Várzea da Matriz, Aracati, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 12.986.520/0001-02, representada, nesse caso, por sua Secretária Executiva, Sra. **Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão**, doravante denominada de CONTRATANTE com a empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, CNPJ nº 03.829.590/0001-58, com endereço RUA JARQUES LÚCIO DA SILVA, 316, CEP 58.865-000, representada por **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, Carteira de identidade nº 617299, inscrito no CPF nº 826.476.744-34, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - O **Pregão Eletrônico n.º 0407.01/2022**;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante no Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e conforme local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de **R\$ 39.304,00 (Trinta e nove mil e trezentos e quatro reais)**. Sendo o valor global do CEO R\$ 12.371,00 (Doze mil, trezentos e setenta e um reais) e o valor da Policlínica R\$ 26.933,00 (Vinte e seis mil, novecentos e trinta e três reais).



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD CEO	QTD POLI	QTD TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 09.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9000 BTU/H E 2636W; POTÊNCIA: 807W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1050W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.1; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W)813; CICLO: FRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)450; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)16; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 33; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 45; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, AUTO DIAGNÓSTICO, BRISA E TIMER; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 (DOZE) MESES.	UNID	AGRATO – ECS09F	1	4	5	R\$ 1.495,00	R\$ 7.475,00
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3800W; POTÊNCIA: 1125W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1500W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)6.1; CICLO: FRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)500; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)21/23; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 33DB/A; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 54DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, AUTO DIAGNÓSTICO, BRISA E TIMER; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12	UNID	AGRATO – ECS12F	2	3	5	R\$ 1.659,00	R\$ 8.295,00

Fis. 2581
CPSMAR

	(DOZE) MESES.							
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5470W; POTÊNCIA: 1579W; POTÊNCIA MÁXIMA: 2400W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)8.2; CICLO: FRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)900; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)33; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 43DB/A; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 54DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAUA GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, AUTO DIAGNÓSTICO, BRISA E TIMER; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 (DOZE) MESES.	UNID	AGRATO – ECS18F	0	2	2	R\$ 2.569,00	R\$ 5.138,00
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: 220 VOLTS TIPO SPLIT; POTÊNCIA DE 24.000 BTUS; COMPRESSOR ROTATIVO; FILTRO PURIFICADOR ANTI BACTÉRIA; RESFRIAMENTO RÁPIDO; TEMPORIZADOR PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO EQUIPAMENTO; MOSTRADOR DIGITAL NO PAINEL; REINÍCIO AUTOMÁTICO; TENSÃO, FREQUÊNCIA, FASES (V, HZ, Ø): 220/60/1; CIRCULAÇÃO DE AR (MÁX.) DE 15 &#13221;/MIN; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7510 A 27300; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7.03 KW; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 6048 KCAL/H; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFRIGERAÇÃO (EER) DE 11 BTU/HW; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFRIGERAÇÃO (EER) DE 3.23 W/W; REMOÇÃO DE UMIDADE DE 3 L/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A;GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	KOMEKO – 24K	1	-	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
10	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM ESPECIFICAÇÃO: COR PRETA. VENTILADOR DE PAREDE TURBO, MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PÁS 18”	UNID	VENTISOL NEW 60CM	0	5	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00

Fis. 2582
CPSMAR

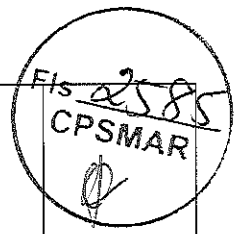
	HÉLICES EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA NA DIMENSÃO DE 521MM, COM OSCILAÇÃO PARA DIREITA E PARA ESQUERDA, PODE SER INCLINADO PARA FRENTE E PARA TRÁS, GRADE PROTETORA METÁLICA REMOVÍVEL NA DIMENSÃO DE 610MM, POTÊNCIA MOTOR 200W, VELOCIDADE MÁXIMA 1.400 RPM; AREA DE VENTILAÇÃO M2: 30; VAZÃO M3/MIN: 1,09; FREQUÊNCIA: 50/60; TENSÃO: 127/220 BIVOLT SELETIVO, CONTROLE DE OSCILAÇÃO, GRADE PROTETORA METÁLICA, VELOCIDADE REGULÁVEL EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO; ACOMPANHAR CHAVE DE CONTROLE DESLIZANTE DE VELOCIDADE; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 ANO.							
14	ARQUIVO ALTO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa ESPECIFICAÇÃO: P/ PASTAS SUSPENSAS COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) NORMALIZADA E LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, FUNDO E FRENTE DAS GAVETAS. TRILHOS DAS GAVETAS EM CHAPA #18 (1,20MM). CANALETAS COM 3 DOBRAS PERFILADAS E PERPENDICULARES DE 90º TIPO U MANTENDO AS PROPRIEDADES DO AÇO PONTEADAS CONFORME NORMAS TÉCNICAS (AWSSAED8-9M). HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS (MEDIDA 470X30MM) EM GALVALUME CHAPA #20 (0,90MM) REFORÇADA PELO SISTEMA DE PERFILAMENTO EM OMEGA. CONTÉM 6 REFORÇOS INTERNOS TIPO "Z" COM 3 DOBRAS PERPENDICULARES DE 90º (MEDIDA 1210X700MM) EM CHAPA # 26 (0,45MM) NAS LATERAIS DO PRODUTO, SENDO A 1ª DOBRA DE 90º A 25MM, 2ª DOBRA DE 90º A 20MM, 3ª DOBRA DE 90º A 25MM, TERMINANDO COM 10MM. TRAVA FRONTAL HORIZONTAL TIPO U (15X15X15MM) ENTRE AS 2(DUAS) PRIMEIRAS GAVETAS EM CHAPA #18 (1,20MM). ACOMPANHAR KIT COMPOSTO POR 4 CANTONEIRAS E 4 SAPATAS REGULÁVEIS 5/16 CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, 4 SAPATAS REGULÁVEIS 5/16, 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA 5/16 E 12 PARAFUSOS CABEÇA CHATA DE 3,5 X 10MM PARA FIXAÇÃO. TODAS AS CHAPAS DE AÇO UTILIZADAS NESSE PRODUTO SEGUEM A ESPECIFICAÇÃO SAE 1008. GAVETAS: GAVETAS MONTADAS NO SISTEMA DE DOBRAS COM TRAVAMENTO UTILIZANDO CANTONEIRAS TRAZEIRAS COM 250MM (A) EM FORMATO L CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM BANHO DE GALVANIZAÇÃO #20(0,90MM) COM 4 GARRAS DE FIXAÇÃO COM TRAVAMENTO POR ENCAIXE. CANTONEIRAS FRONTAIS COM 245MM (A) COM EM FORMATO L 15X15MM CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM BANHO DE GALVANIZAÇÃO #20(0,90MM) COM 2 GARRAS DE FIXAÇÃO COM TRAVAMENTO POR ENCAIXE COM LADO PRÉ DEFINIDO, SENDO UMA APLICADA AO LADO DIREITO E OUTRA AO LADO ESQUERDO, SENDO UTILIZADAS PARA FIXAÇÃO DA FRENTE AO CORPO DA GAVETA; MEDIDAS EXTERNAS DA GAVETA 300MM(A) X 410MM(L) X 480MM (P).	UNID	PANDIN – AP045SLM	2	-	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00

Fis. 2583
CPSMAR

FUNDO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM, HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS (MEDIDA 470X30MM) EM GALVALUME CHAPA DE AÇO #20 (0,90MM) REFORÇADA PELO SISTEMA DE DOBRA EM OMEGA, FRENTE DAS GAVETAS EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS M4-10 EM FURAÇÃO OBLONGA QUE POSSIBILITAM UMA REGULAGEM PRECISA DEVE PORTA ETIQUETA ESTAMPADO EM BAIXO RELEVO NA PARTE SUPERIOR DA GAVETA COM ABERTURA EM SENTIDO. PUXADOR ESTAMPADO (EMBTUDO) EM TODA EXTENSÃO SUPERIOR DA GAVETA ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRAS SENDO, 1ª DOBRA DE 45º COM 25MM, 2ª DOBRA DE 90º COM 25MM 3ª DOBRA DE 90º COM 20MM TERMINANDO COM 10MM NA PARTE SUPERIOR DA GAVETA NA TOTALIDADE DE SUA LARGURA COM ACABAMENTO PERFIL EM PVC NA COR CINZA CRISTAL OU GRAFITE. REFORÇO PELO SISTEMA DE PERFILHAMENTO EM "ÔMEGA", MANTENDO AS PROPRIEDADES DO AÇO REFORÇANDO A ESTRUTURA DO ARQUIVO. REFORÇO, GAVETA, HASTES, RETAGUARDA E TAMPO PONTEADAS COM SOLDA PONTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS (AWSSAED8-9M), ANÁLISE E TESTE DE RESISTÊNCIA ATRAVÉS DE ENSAIO DE CISCALHAMENTO POR TRAÇÃO. FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO CONTENDO 2 CHAVES E COM SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS MEDIANTE TRANCA DE 25MM (L) X 1300MM(A) EM CHAPA DE AÇO GALVALUME #18 (1,20MM). SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR BATOQUES EM NYLON COM 30% DE FIBRA, FIXADOS NA PARTE CORRESPONDENTE AOS FUNDOS DOS TRILHOS DAS GAVETAS E FRONTAL NAS CANALETAS FORMATO U ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO DISTRIBUÍDA DE VASELINA SÓLIDA BRANCA. ACABAMENTO TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C, NA COR CINZA CRISTAL. MEDIDAS: 133X47X57 CM (AXLXP) A MONTAGEM DO MÓVEL É REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA MINIFIX, QUE PERMITE MONTAGENS E DESMONTAGENS SUCESSIVAS, MANTENDO A RIGIDEZ, ESTABILIDADE E ACABAMENTO DO MÓVEL, ELIMINANDO A APARÊNCIA DE PARAFUSOS. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS DO PODER PÚBLICO OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTADO AS EXIGÊNCIAS DA NR-17; APRESENTAR CATÁLOGO COM ESPECIFICAÇÕES JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO QUE DEVERÁ ESPECIFICAR MODELO, REFERÊNCIA,

Fis. 2586
CPSMAR


	CÓDIGO, PART NUMBER OU QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE BEM IDENTIFIQUE O OBJETO OFERTADO, ONDE SERÁ VERIFICADO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, QUE PODERÃO SER SUBMETIDOS A ANÁLISE DAS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.							
19	ESTANTE EM AÇO DESMONTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: 6 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO #18 E #24 (1,20MM E 0,60MM) MEDINDO DE 30MM(A) X 915MM(L) X 300MM(P) COM DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS (4 DOBRAS PERPENDICULARES A 90º) E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES (6 DOBRAS PERPENDICULARES 90º) SUPORTANDO A CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE 40KG. AS 04 COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 20 (0,90MM) MEDINDO 2000MM DE ALTURA DOBRA PERFILADA EM "L" DE 30X30 MM COM 40 REGULAGENS DE ALTURA EM FURAÇÃO OBLONGA POSSIBILITANDO UM REGULAGEM E UM TRAVAMENTO MAIS EFICAZ DAS PRATELEIRAS. 4 REFORÇOS "X" NAS LATERAIS E 01 REFORÇO "X" DE FUNDO. ACOMPANHA 69 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS DE ¼ X ½ E 4 SAPATAS EM "L" EM POLIPROPILENO MEDINDO 32X32MM COM RECORTE CENTRAL POSSIBILITANDO ENCAIXE NAS COLUNAS. ACABAMENTO DA ESTANTE (COLUNA E PRATELEIRAS): PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C, NA COR CINZA CRISTAL. DIMENSÕES: ALT – 2000MM LARG. 920MM PROF. 300MM A MONTAGEM DO MÓVEL É REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA MINIFIX, QUE PERMITE MONTAGENS E DESMONTAGENS SUCESSIVAS, MANTENDO A RIGIDEZ, ESTABILIDADE E ACABAMENTO DO MÓVEL, ELIMINANDO A APARÊNCIA DE PARAFUSOS. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA	UNID	PANDIN – EP 6AR-C	1	8	9	R\$ 360,00	R\$ 3.240,00



	REGULAMENTADORA NR-17.3 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS DO PODER PÚBLICO OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NR-17; APRESENTAR CATÁLOGO COM ESPECIFICAÇÕES JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO QUE DEVERÁ ESPECIFICAR MODELO, REFERÊNCIA, CÓDIGO, PART NUMBER OU QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE BEM IDENTIFIQUE O OBJETO OFERTADO, ONDE SERÁ VERIFICADO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, QUE PODERÃO SER SUBMETIDOS A ANÁLISE DAS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.							
31	TELEVISÃO: 32" LED; ENTRADA HDMI, USB E ETHERNET; 60HZ; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1366X768(HD)	UNID	AOC – 32S5195	-	2	2	R\$ 1.332,00	R\$ 2.664,00
32	FOGAO DOMESTICO INOX ESPECIFICAÇÃO: NÚMERO DE BOCAS: 4; FORNO AUTOLIMPANTE; ACENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO; PUXADOR DE AÇO; FORNO AUTO LIMPANTE, BOTÕES REMOVÍVEIS, FUNÇÃO TOP CONTROL E 1 QUEIMADOR SUPER CHAMA. PRATELEIRAS DO FORNO: 1 FIXA/ 1 DESLIZANTE; COMLUZ NO FORNO; BOTÕES REMOVÍVEIS; CAPACIDADE DO FORNO: 56 LITROS; POTÊNCIA DOS QUEIMADORES: 1 (3KW), 1 (2KW) E 2 (1,7KW); COR:INOX CONSUMO DE ENERGIA: A; TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA: 1 ANO.	UNID	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	0	1	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
33	BEBEDOURO DE COLUNA ESPECIFICAÇÃO: BEBEDOURO DE COLUNA QUE FORNECE ATÉ 3,5LITROS POR HORA DE ÁGUA GELADA. APRESENTA ALTO DESEMPENHO PARA USO DOMESTICO E INSTITUCIONAL, SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO, ALÇAS LATERAIS QUE FACILITAM O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA, TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA QUE CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA ENTRE 5 E 15°C. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. COR BRANCA COM 02(DUAS)TORNEIRAS, SENDO UMA TORNEIRA COM SAÍDA PRA ÁGUA GELADA E UMA TORNEIRA PRA ÁGUA NATURAL. GARANTIA: 1 ANO.	UNID	ESMALTEC – EG C35B	1	2	3	R\$ 720,00	R\$ 2.160,00
47	NO-BREAK: 1000W, TENSÃO DE ENTRADA 220V, TENSÃO DE SAÍDA 110V	UNID	LACERDA – NEW ORION 1000VA	1	3	4	R\$ 678,00	R\$ 2.712,00

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato inferior a 12(doze) meses, salvo nas condições do item abaixo.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante

procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
POLICLÍNICA	0101.10.302.0403.2.002	4.4.90.52.00
CEO	0101.10.302.0403.2.003	4.4.90.52.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo de 20(vinte) dias conforme local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

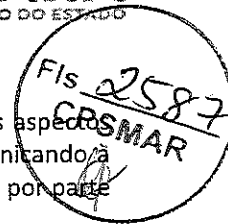
8.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;



9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São deveres da CONTRATADA:

10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

11.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

11.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

11.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

12.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

12.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

12.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

12.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

12.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

13.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

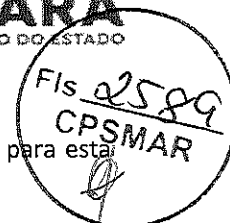
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL



16.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

19.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

20.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Aracati/CE.

21.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Aracati/CE, 01 de Setembro de 2022.



Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE ARACATI – CPSMAR
SECRETÁRIA EXECUTIVA
CONTRATANTE

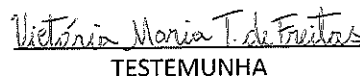
NUZIA LEILA DUTRA DA
SILVA
DANTAS:03829590000158

Assinado de forma digital
por NUZIA LEILA DUTRA DA
SILVA
DANTAS:03829590000158

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
CNPJ nº 03.829.590/0001-58
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
CPF: 826.476.744-34
CONTRATADA



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O CPSMAR, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico N.º 0407.01/2022 - CPSMAR:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consorcio Público de Saúde da Microrregião de ARACATI-CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.10.302.0403.2.002; 0101.10.302.0403.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 (Material Permanente)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022;

CONTRATADA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

ASSINA PELO CONTRATANTE: Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão

VALOR: R\$ 39.304,00 (Trinta e nove mil e trezentos e quatro reais).

ARACATI-CE, 01 de Setembro de 2022.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretaria Executiva do CPSMAR



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do Contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0407.01/2022-CPSMAR, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR** foi afixada no flanelógrafo deste Consórcio, no dia 01 de Setembro de 2022, conforme estabelece a legislação em vigor.

Aracati-CE, 01 de Setembro de 2022.



Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretaria Executiva do CPSMAR